

# Sumário

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA .....	2
AUDITORIA .....	3
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL .....	5
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	18
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.....	19
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....	35

## SUPERINTENDÊNCIAS

ACRE.....	42
ALAGOAS .....	42
AMAPÁ.....	43
AMAZONAS.....	44
BAHIA.....	44
ESPIRITO SANTO.....	45
GOIÁS .....	46
MARANHÃO.....	50
MATO GROSSO DO SUL .....	50
PARÁ.....	51
PARAÍBA .....	51
PERNAMBUCO.....	52
RIO DE JANEIRO.....	53
RIO GRANDE DO SUL.....	55
SANTA CATARINA.....	57
SÃO PAULO .....	61
SERGIPE .....	64
TOCANTINS.....	65

# ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

## PRESIDÊNCIA

### Portarias

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA n.º 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, RESOLVE:

**Nº 3678, de 03.10.2019** - Art. 1º. Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.018 de 12.04.2018, publicada no BS n.º 04-A de 13.04.2018, prorrogada pela Portaria n.º 1.590, de 05.06.2018, publicada no BS n.º 06-A de 06.06.2018, continuada pela Portaria n.º 397, de 07.02.2019, publicada no BS n.º 02-A de 08.02.2019, prorrogada pela Portaria n.º 1.138, de 03.04.2019, publicada no BS n.º 04 de 05.04.2019, continuada pela Portaria n.º 2.098, de 06.06.2019, publicada no BS n.º 06 de 07.06.2019, prorrogada pela Portaria n.º 2.793, de 01.08.2019, publicada no BS n.º 08 de 02.08.2019 para apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02001.010814/2018-13 e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 2.793, de 01 de agosto de 2019.

**Nº 3679, de 03.10.2019** - Art. 1º. Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.281 de 09.11.2018, publicada no BS n.º 11-A de mesma data, prorrogada pela Portaria n.º 11, de 03.01.2019, publicada no BS n.º 01 de 04.01.2019, continuada pela Portaria n.º 722, de 28.02.2019, publicada no BS n.º 03 de 01.03.2019, reconduzida pela Portaria n.º 2.100, de 06.06.2019, publicada no BS n.º 06 de 07.06.2019, prorrogada pela Portaria n.º 2.792, de 01.08.2019, publicada no BS n.º 08 de 02.08.2019 para apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02018.001147/2013-86 e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 2.792, de 01 de agosto de 2019.

**Nº 3680, de 03.10.2019** - Art. 1º. Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.019 de 12.04.2018, publicada no BS nº 04-A de 13.04.2018, prorrogada pela Portaria nº 1.591, de 05.06.2018, publicada no BS Especial nº 06-A de 06.06.2018, continuada pela Portaria nº 398, de 07.02.2019, publicada no BS nº 02-A de 08.02.2019, prorrogada pela Portaria nº 1.139, de 03.04.2019, publicada no BS nº 04 de 05.04.2019, continuada pela Portaria nº 2.099, de 06.06.2019, publicada no BS nº 06 de 07.06.2019, prorrogada pela Portaria nº 2.794, de 01.08.2019, publicada no BS nº 08 de 02.08.2019 para apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02001.010816/2018-02 e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 2.794, de 01 de agosto de 2019.

**EDUARDO FORTUNATO BIM**

## AUDITORIA

### Portaria

O AUDITOR-CHEFE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 435/2019/MMA, de 11 de julho 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2019.

Considerando a Portaria 3.018 de 15 de outubro de 2018, que aprovou a alteração do Capítulo VIII, do Anexo da Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2016, que define critérios para a concessão de Licença Capacitação, publicada no Boletim de Serviço Especial 10A de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

**Nº 3461, de 19.9.2019** - Art. 1º. Aprovar o Planejamento de Licenças para Capacitação da Auditoria Interna para o primeiro semestre de 2020, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Unidade Organizacional (Nome e Sigla):
Auditoria Interna (Audit)
Período de Usufruto:
01/01/2020 a 30/06/2020

## Planilha 1: Quantitativo de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	18
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	1

## Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor(a)	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Gabriela Barbosa Ferreira	02/01/2020 a 31/01/2020	Elaboração de Dissertação de Mestrado
2	Raphael Souza de Melo	03/02/2020 a 04/03/2020	Crimes Contra o Meio Ambiente
3	Daniela Medeiros Martins	02/03/2020 a 31/03/2020	Princípios Gerais do Direito Ambiental
4	Viviane Furlanes Alves Veludo	01/04/2020 a 30/04/2020	Língua Portuguesa e Prática de Produção Textual
5	Carla Maria Sereno Neves	08/06/2020 a 07/07/2020	Certificação em Ouvidoria

## Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total de servidores)	Nome do(a) servidor(a)
Janeiro/2020	1	0	1	Gabriela Barbosa Ferreira
Fevereiro/2020	1	0	1	Raphael Souza de Melo
Março/2020	1	0	1	Daniela Medeiros Martins
Abril/2020	1	0	1	Viviane Furlanes Alves Veludo
Junho	1	0	1	Carla Maria Sereno Neves

**STENIO GRANGEIRO LOUREIRO**

# DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

## Portarias

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeado por Decreto s/nº de 10/01/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e o inciso I do art. 92 do Anexo I do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando o que dispõem a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sobre as sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando o que dispõe a Portaria Ibama nº 24, de 16 de agosto de 2016, que trata do Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental (RIF) do Ibama;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos de fiscalização ambiental, referentes a diversos temas submetidos ao poder de polícia administrativa ambiental do Ibama, com vistas à padronização das rotinas e à necessidade de disciplinar a atuação do Agente Ambiental Federal (AAF) na aplicação de medidas e sanções administrativas de caráter ambiental previstas na legislação;

Considerando o constante dos autos do processo nº 02001.104690/2017-47, RESOLVE:

**Nº 2511, de 11.07.2019** - Art. 1º. Instituir o Procedimento Operacional Padrão (POP), como instrumento de orientação dos procedimentos de fiscalização ambiental, estabelecendo a metodologia para elaboração, teste, avaliação, aprovação, revisão e o monitoramento de sua execução.

§ 1º O POP estabelece instruções para a execução das atividades e ações de fiscalização ambiental e de combate a infrações ambientais, de forma descritiva, sequencial e em processo modelado (fluxograma), conforme o Anexo I.

§ 2º O POP deverá ser elaborado com a formatação indicada no Anexo II e a estrutura indicada no Anexo III desta Portaria.

§ 3º O POP poderá estabelecer modelos de documentos e formulários de verificação.

Art. 2º. O POP é de aplicação obrigatória na fiscalização ambiental do Ibama e deve ser utilizado pelos Agentes Ambientais Federais (AAFs) e demais servidores envolvidos na condução dos procedimentos fiscalizatórios.

Art. 3º. A Coordenação de Controle e Logística da Fiscalização (Conof) avaliará os POPs específicos a serem elaborados e gerenciará o respectivo processo.

§ 1º As unidades e setores com atribuição regimental relacionada à fiscalização ambiental federal poderão demandar a elaboração de POPs específicos.

§ 2º A Conof realizará a análise técnica da demanda de um POP específico.

§ 3º A Conof poderá solicitar o apoio de servidores de outras áreas do Ibama, com notório saber sobre o assunto, para a elaboração de POPs.

Art. 4º. Após a elaboração da minuta e anuência da Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental (CGFIS), o procedimento será disponibilizado para a Coordenação de Operações de Fiscalização (Cofis) e/ou para as unidades técnicas do Ibama selecionadas, que realizam aquele procedimento em caráter rotineiro, ou em operações específicas, para a realização de testes, por um período recomendável de 60 (sessenta) dias.

§1º A Cofis e as unidades técnicas devem encaminhar à Conof Nota Técnica informando os resultados dos testes e propostas de adequação da minuta do POP.

§2º Os resultados provenientes do período de teste serão avaliados pela Conof, que fará o aperfeiçoamento da minuta do POP sempre que necessário.

Art. 5º. Após a finalização da minuta do POP, a Conof o encaminhará à CGFIS para avaliação, anuência e encaminhamento à Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro).

Art. 6º. O POP deve ser aprovado e encaminhado para publicação pela Dipro.

§ 1º Caso o POP não seja aprovado pela Dipro, esta deverá indicar os pontos que devem ser revistos no procedimento proposto.

§ 2º Os POPs serão publicados com numeração sequencial, acompanhada do ano de sua aprovação.

§ 3º Em caso de revisão do POP, deve-se inserir o ano em que foi revisto.

§ 4º Será dada ampla publicidade ao POP aprovado por meio de inclusão do POP na Wikibama e envio de Memorando Circular às unidades interessadas do Ibama.

§ 5º Os POPs da atividade de inteligência, bem como outros POPs da fiscalização, poderão ser de acesso restrito, conforme o caso.

Art. 7º. Sempre que houver necessidade, a Conof revisará o POP.

Art. 8º. O conjunto dos POPs elaborados compõe o Acervo de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Fiscalização Ambiental.

Parágrafo único. A Conof deve manter lista de POPs atualizada com as seguintes informações:

I – número do POP;

II – título;

III – versão; e

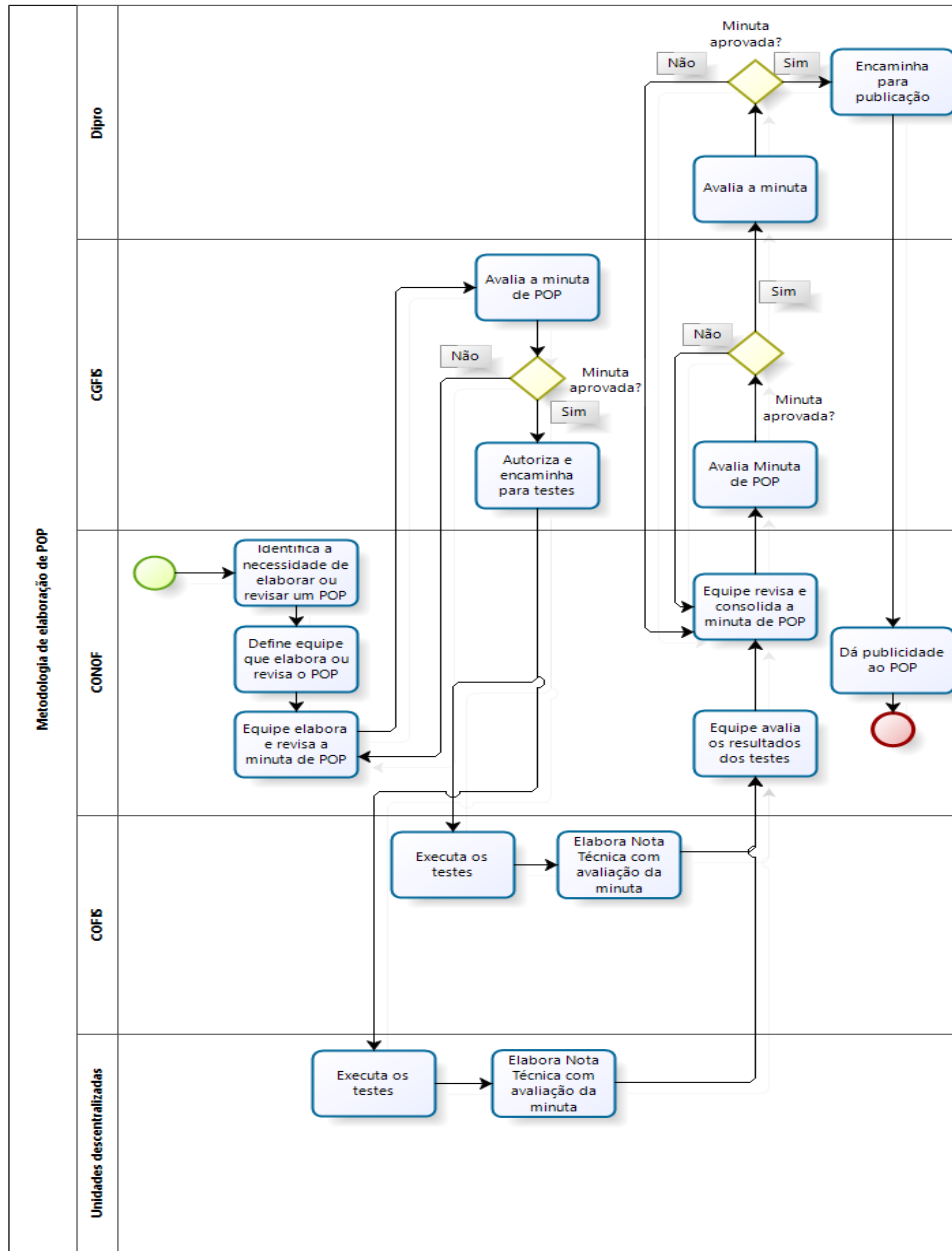
IV – informação se o POP está vigente ou revogado.

Art. 9º. Um POP pode ser revogado ou cancelado sempre que houver entendimento nesse sentido pelas áreas técnicas e/ou pela Dipro.

Art. 10. Revoga-se a Portaria Dipro nº 001, de 11 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09C, de 22/09/2017.

Art. 11. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I – FLUXOGRAMA



### ANEXO II - FORMATAÇÃO DO POP

#### 1. FORMATAÇÃO DO POP

1.1. Utilizar a minuta de Procedimento Operacional Padrão disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).



- 1.2. Todo o texto do documento deve ser colocado na formatação "Texto Justificado".
- 1.3. Os títulos devem ser grafados em caixa alta, postos em negrito, com formatação "Texto Justificado" e identificados por algarismos arábicos.
- 1.4. Os demais itens devem ser numerados em algarismos arábicos, obedecendo à numeração progressiva dos seus elementos, ou seja:
- 1.5. Os subtítulos devem ser identificados em algarismos arábicos, grafando-se somente a primeira letra em caixa alta e com formatação "Texto Justificado". Os subtítulos de primeiro nível deverão ser postos em negrito e os dos níveis seguintes não deverão ser destacados.
- 1.6. Após cada título, deve-se recomençar a numeração dos subtítulos.
- 1.7. Caso seja necessária a inclusão de figuras para facilitar a compreensão dos procedimentos, deve-se inseri-las ao longo do texto do POP, colocando o título da figura na parte superior dela. O título deve ser "Fig. 1. ..." e deve ser numerado sequencialmente ao longo do POP. Deve-se utilizar a formatação "Tabela\_Texto\_Centralizado" no título das figuras. Deve-se fazer referência da figura no texto, "... (Figura 1)".
- 1.8. As tabelas também podem ser inseridas ao longo do texto, caso isso seja necessário para a compreensão dos procedimentos. Caso a tabela seja um *checklist* ou um formulário mais extenso, deve-se inseri-la como um anexo do POP. O título da tabela deve ser colocado na parte superior da tabela. O título deve ser "Tabela 1. ..." e deve ser numerado sequencialmente ao longo do POP. Deve-se utilizar a formatação "Tabela\_Texto\_Centralizado" no título das figuras. No corpo da tabela, deve-se utilizar a formatação "Tabela\_Texto\_Alinhado\_Esquerda". Deve-se fazer referência da tabela no texto, "... (Tabela 1)".
- 1.9. A primeira vez que uma legislação for citada ao longo do POP, deve-se fazer a citação completa com o nome do ato, número e data de publicação por extenso. Por exemplo: "A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ...". Nas citações seguintes deve-se colocar o nome do ato, número, barra, ano de publicação do ato. Por exemplo: "A Lei nº 9.605/1998 ..."
- 1.10. Ao mencionar-se as siglas pela primeira vez no texto, elas devem vir entre parêntesis **após** as palavras correspondentes escritas por extenso. Por exemplo: "A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ...". Nas citações seguintes, deve-se usar apenas as siglas.
- 1.11. Os nomes estrangeiros devem ser destacados em "itálico".
- 1.12. No item que trata da "Legislação relacionada ao tema", a citação deve ser na seguinte ordem: leis, decretos, instruções normativas do Ibama, portarias do Ibama, normas ABNT e atos normativos de outros órgãos. Cada "grupo" de normas deve ser citado do mais antigo para o mais recente. Cada ato normativo deve ser inserido em um novo parágrafo e finalizado com ponto final. Deve ser grafado o nome do ato normativo, data, e ementa, conforme exemplos a seguir:

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Decreto nº 6.514, de 22 de outubro de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013, que regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Portaria Ibama nº 93, de 7 de julho de 1998, que dispõe sobre a importação e a exploração de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica.

Resolução Conama nº 491, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre os padrões de qualidade do ar.

ABNT NBR 6023:2018. Informação e documentação - Referências - Elaboração.

1.13. No item que trata das "Demais referências bibliográficas", as citações devem ser no formato da NBR 6023:2018 da ABNT, como por exemplo:

Para a citação de livro, deve-se utilizar o formato: sobrenome do autor em caixa alta, nome do autor, título em negrito, edição, cidade, editora e ano de publicação.

Exemplo:

BOMBARDI, Larissa Mies. Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia. São Paulo: FFLCH - USP, 2017.

Para a citação de sites, deve-se utilizar o formato: sobrenome do autor, nome do autor, título do texto, ano, link e data de acesso. O nome do autor pode ser omitido, conforme o caso.

Exemplo:

IBAMA. Ibama apreende mais de mil toneladas de pescado irregular em 14 estados. 2019. Disponível em: <http://ibama.gov.br/noticias/730-2019/1912-ibama-apreende-mais-de-mil-toneladas-de-pescado-irregular-em-14-estados>. Acesso em: 01/04/2019.

Para a citação de artigo científico deve-se utilizar o formato: sobrenome do autor do artigo em caixa alta, nome do autor. Título do artigo. Nome da revista em negrito, volume, número, página inicial-final, mês abreviado, ano.

Exemplo:

PRATES, Rodolfo Coelho, BACHA, Carlos José Caetano. Os processos de desenvolvimento e desmatamento da Amazônia. Economia e Sociedade, v. 20, n. 3 (43), p. 601-636, dez. 2011.

1.14. Os anexos devem ser grafados em caixa alta, postos em negrito, com formatação "Texto Justificado" e identificados por algarismos.

1.15. Caso não seja necessária a inclusão de anexos com fluxograma, modelos de documentos, tabelas ou sanções aplicáveis, conforme modelo no Anexo III desta Portaria, estes devem ser renumerados, iniciando-se com o Anexo I e complementando-se com os anexos seguintes, conforme necessário, em numeração sequencial.

## ANEXO III - ESTRUTURA DO POP

### CABEÇALHO

O cabeçalho é composto pela logomarca do Ibama seguido pelo nome por extenso do Ibama, da Dipro e da CGFIS, conforme disponibilizado em minuta no SEI!

### NÚMERO DO POP E DATA

O número do POP e a data de publicação. A numeração será sequencial, de acordo com a ordem de publicação dos POPs.

### HISTÓRICO DE REVISÕES

O histórico de revisões deve ocupar uma página específica em formato de tabela. Devem constar as datas das revisões, os números das versões e os gestores responsáveis pelas alterações e pela validação do POP, conforme modelo abaixo:

Revisão	Versão	Responsável

Destaca-se que essa tabela só deve ser preenchida no momento das aprovações das revisões. Enquanto o POP for uma minuta, essa tabela deverá ser deixada em branco.

### 1. OBJETIVO

O objetivo deve ser descrito sucintamente, explicitando-se, de maneira clara, as razões da padronização do referido procedimento. Geralmente inicia-se com uma frase como, por exemplo, "*Padronizar os procedimentos de fiscalização ambiental de...*"

### 2. GLOSSÁRIO

O Glossário, caso seja necessário, pode ser desmembrado em item "2.1. Lista de abreviaturas e siglas" e item "2.2. Termos técnicos".

#### 2.1. Lista de abreviaturas e siglas

A lista de abreviaturas e siglas é a relação, em ordem alfabética, das abreviaturas e siglas presentes no texto, seguidas das palavras correspondentes escritas em extenso. Entre a sigla e o seu significado deve ser colocado espaço, hífen e outro espaço. Os significados devem ser iniciados por letra minúscula, a menos que a primeira palavra seja nome próprio e, ao final, pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra com ponto, conforme modelo a seguir:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Mapa - Ministério da Agricultura e Pecuária;

Sicafi - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização; e

Siscomex - Sistema Integrado de Comércio Exterior.

As siglas devem seguir o constante no Manual de Editoração do Ibama, aprovado pela Portaria nº 06, de 03.04.2017, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 04-A, de 03.04.2017.

## 2.2. Termos técnicos

Neste item, devem ser listadas, em ordem alfabética, as palavras, expressões pouco conhecidas e termos técnicos utilizados no POP, explicitando-se o seu significado, visando facilitar a compreensão do documento. Entre o termo técnico e o seu significado deve ser colocado espaço, hífen e outro espaço. O texto de um termo técnico inicia-se por letra minúscula e termina com ponto, conforme modelo a seguir:

Produto formulado - agrotóxico ou afim obtido a partir de produto técnico ou de pré-mistura, por intermédio de processo físico, ou diretamente de matérias-primas por meio de processos físicos, químicos ou biológicos.

Produto técnico - produto obtido diretamente de matérias-primas por processo químico, físico ou biológico, destinado à obtenção de produtos formulados ou de pré-misturas e cuja composição contenha teor definido de ingrediente ativo e impurezas, podendo conter estabilizantes e produtos relacionados, tais como isômeros.

## 3. INFORMAÇÕES GERAIS

Neste item, deve-se apresentar informações gerais referentes ao procedimento a ser padronizado, a fim de esclarecer dúvidas acerca do processo, para melhor compreensão. Este item deve situar o usuário do POP com relação ao tema, facilitando a compreensão do item "PROCEDIMENTOS".

Recomenda-se nesse item, quando for possível, citar brevemente a legislação básica que estabelece as orientações para aquele tema; um breve histórico da fiscalização ambiental daquele tema; e/ou uma breve explicação técnica do tema.

## 4. PROCEDIMENTOS

Descrever os procedimentos desde a conferência documental até a inspeção física. Devem ser abordados a preparação para a ação com os documentos que devem ser analisados previamente a ação, os documentos e procedimentos a serem analisados durante a ação e os procedimentos a serem adotados em decorrência da ação (lavratura de auto de infração e termos próprios, notificação, oficiamento e demais). Destaca-se que a especificação da lavratura dos autos de infração e demais termos da fiscalização deve ser detalhada conforme modelo de "ANEXO IV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Sempre que possível, deve-se mencionar os nomes dos cargos e/ou dos setores responsáveis por realizar o procedimento.

Este item deve ser subdividido em subitens tantas vezes quanto se julgar necessário.

## 5. REFERÊNCIAS

### 5.1. Legislação relacionada ao tema

Citar a legislação pertinente ao procedimento, sempre que houver. Citar, além das normas indicadas no texto do POP, as demais normas que podem ser utilizadas para consulta e aprofundamento do tema.

### 5.2. Demais referências bibliográficas

Inserir todas as fontes de consulta na elaboração do POP, como normas técnicas, livros e publicações, além de sítios da Internet. Inserir também documento que pode ser utilizado como base de referência para aprofundamento do tema.

### 5.3. Sites para consulta

Incluir os sites da internet que podem ser utilizados para realizar consultas que subsidiarão a obtenção de informações para a execução dos procedimentos.

## 6. ANEXOS

Deve-se incluir os anexos que forem necessários à compreensão dos procedimentos padronizados na norma, tais como fluxograma (esse deve ser inserido sempre que possível), modelos de documentos, tabelas ou *checklists*, entre outros. Deve-se fazer referência do anexo no texto, "... (Anexo 1)".

### ANEXO I - FLUXOGRAMA

O fluxograma representa as ações sequenciais que compõem o procedimento padronizado. Ao ilustrar essas ações, simplifica-se significativamente o entendimento, a assimilação e a aplicação do procedimento na rotina de trabalho.

O fluxograma da elaboração, do teste, da avaliação, da aprovação, da revisão e da publicação da metodologia de POPs está descrito no Anexo I desta Portaria.

### ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS

O POP pode estabelecer modelos de documentos que devem ser utilizados em sua execução, como modelos de ofícios, memorandos, relatórios e notas técnicas, bem como formulário de verificação ou *checklists*.

### ANEXO III - TABELAS

### ANEXO IV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este anexo visa padronizar os enquadramentos legais para cada tipo infracional. Assim, para cada infração que pode ser detectada durante o procedimento que está sendo padronizado,

deve-se indicar quais os atos administrativos devem ser adotados. Deve-se suprimir os atos administrativos que não devem ser adotados em uma determinada sanção e incluir os que não estão no exemplo abaixo, tais como Termo de Soltura, Termo de Suspensão, etc.

1. Sanção (ões) administrativa (s) por ...

1.1. Notificação

1.1.1. Descrição da Notificação:

1.2. Auto de Infração

1.2.1. Descrição do Auto de Infração:

1.2.2. Enquadramento legal

Campo 1				Campo 2				Campo 3			
Art.	Item/§	Art.	Item/§	Art.	Item/§	Art.	Item/§	Art.	Item/§	Art.	Item/§

1.2.3. Cálculo da multa

1.3. Termo de Embargo

1.3.1. Descrição do Termo de Embargo:

1.4. Termo de Apreensão:

1.4.1 Descrição do Termo de Apreensão:

O Diretor de Proteção Ambiental do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria nº 199, de 25 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 01C, de 26 de janeiro de 2018, RESOLVE:

**Nº 3324, de 12.09.2019** - Art. 1º. Rescindir, por infração grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas, a partir do dia 01 de setembro de 2019, o contrato do brigadista de combate Sr. JABUTI KAYAPÓ e o brigadista Sr. BEPNHYRYTI MEKRAGNOTIRE, a partir do dia 07 de setembro de 2019 procedentes da brigada no Município de ALTAMIRA/PA, conforme portaria SEI nº 1940 ( 5180083 ).

**Nº 3410, de 17.09.2019** - Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria 2715 (5579152), publicada no dia 26 de julho de 2019.

**Nº 3437, de 18.09.2019** - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 3235 ( 5890274 ), datada de 06 de setembro de 2019.

**Nº 3542, de 24.09.2019** - Art. 1º. Retificar o Art. 2º da Portaria 2000 ( 5199127 ), de 03 de

junho de 2019. Onde se lê: O prazo da presente contratação será de 05(cinco) meses, a partir de 01 de junho de 2019 a 31 de outubro de 2019. Leia-se: O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019.

**Nº 3599, de 27.09.2019** - Art. 1º. Rescindir, por infração grave, prevista no item III e IV do artigo 116 da Lei 8112/90, a partir do dia 20 de mês de setembro de 2010, o contrato do brigadista de combate ALZEMAR PRINTES ALVARENGA, da brigada no Município de Oriximiná/PA conforme portaria SEI nº 2317, de 25 de junho de 2019.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pelos Decretos de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2019, Edição 8, Seção 2, página 1.

Considerando o Processo nº 02005.003617/2018-08, RESOLVE:

**Nº 3601, de 27.09.2019** - Art.1º – Incluir HUGO FERREIRA NETTO LOSS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 2073866, no anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

O Diretor de Proteção Ambiental do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria nº 199, de 25 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 01C, de 26 de janeiro de 2018, RESOLVE:

**Nº 3653, de 02.10.2019** - Art. 1º. Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA (CHEFE DE ESQUADRÃO), para execução de atividades vinculadas à “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de ORIXIMIRA/PA.

Art. 2º. O prazo da presente contratação será de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pelos Decretos de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2019, Edição 8, Seção 2, página 1.

**Nº 3657, de 02.10.2019** - Art.1º. Excluir VITOR MARTINS NETO, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 684669, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Considerando o Processo nº 02001.028500/2019-40, RESOLVE:

**Nº 3658, de 02.10.2019** - Art.1º. Excluir JOSE RIBAMAR DE CARVALHO MOURA, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 684874, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA

Considerando o Processo nº 02001.028506/2019-17, RESOLVE:

**Nº 3659, de 02.10.2019** - Art.1º. Excluir FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO NETO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 681883, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Considerando o Processo nº 02001.028475/2019-02, RESOLVE:

**Nº 3660, de 02.10.2019** - Art.1º. Excluir ZENILDO EDUARDO CORREIA SOARES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1365457, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Considerando o Processo nº 02001.028481/2019-51, RESOLVE:

**Nº 3661, de 02.10.2019** - Art.1º – Excluir LINCOLN FERNANDES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 453266, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.



Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 10 do Anexo da Portaria n.º 03, de 24 de dezembro de 2018, que aprovou os procedimentos para concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do Ibama, e considerando as atividades e as condições estabelecidas no Anexo 3 da Normas Regulamentadoras (NR) nº 16, comprovadas por laudo técnico, RESOLVE:

**Nº 3691, de 04.10.2019** - Art. 1º. Localizar, para fins de concessão do adicional de periculosidade, os servidores constantes do Anexo I desta portaria na respectiva unidade organizacional exercendo as atividades mapeadas e qualificadas no Laudo Técnico de Periculosidade da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Exército Brasileiro (Processo SEI nº 02001.030967/2018-79).

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, entende-se como as atividades que justificam a concessão do adicional de periculosidade:

I - Proteção ambiental florestal, ambiente rural e rústico;

II - Fiscalização de proteção a fauna;

III - Combate ao desmatamento ilegal, degradação florestal e do meio ambiente natural, rural e urbano, caça ilegal, tráfico de animais silvestres, pesca ilegal e predatória;

IV - Abordagem e vistoria de cargas, veículos e embarcações;

V - Vistoria de empreendimentos;

VI - Desativação de garimpos ilegais predatórios;

VII - Atuação na área de fronteira e em recintos alfandegados.

Art. 3º. O direito ao adicional de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, devendo-se informar a interrupção, alteração da frequência ou qualquer outra modificação das atividades desenvolvidas pelo servidor supracitado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas- CGGP, conforme orienta a legislação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

Nº	UF	Unidade	Servidor	Matrícula	CPF	Processo	Declaração (nº Sei)
1	PA	NMI	NAJJA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES	677580	031.729.452-00	02001.038454/2018-14	5969874

2	PR	UT Itajaí	FERNANDO JOSE POLLI	1512955	007.245.889-57	02001.038459/2018-39	5359565
3	PR	UT Itajaí	LUIZ ERNESTO TREIN	1160682	402.489.250-91	02001.038459/2018-39	5987520

**OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO**

## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### Portaria

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado pelo Decreto s/nº de 10 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U, Seção 2, em 11 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 02001.033061/2018-14, RESOLVE:

**Nº 3672, de 03.10.2019** - Art. 1º. Retificar, com base nos autos do Processo nº 02001.033061/2018-14, o Anexo VI da PORTARIA Nº 1680, DE 14 DE MAIO DE 2019, que apresenta o planejamento de Licença para Capacitação da Coordenação de Licenciamento de Transportes do segundo semestre de 2019, especificamente:

Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Gustavo de Oliveira Gonçalves	07/10 a 29/11/2019	Cursos: Desenvolvimento Sustentável; Direito Ambiental e Educação Ambiental
2	José Alex Portes	02 a 31/12/2019	Crimes Ambientais

**JONATAS SOUZA DA TRINDADE**

# DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## Portarias

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Capítulo V, Sessão III da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.006654/2014-76, RESOLVE:

**Nº 3510, de 20.09.2019** - Art. 1º. Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2015, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, em 01 de setembro de 2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento e administração de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) de veículos patrimoniados no IBAMA.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da contratação, responsável por avaliar a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado;

III - Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato, no que se refere aos aspectos administrativos.

IV - Condutor do veículo: servidor apto a conduzir veículos oficiais, formalmente credenciado, nos termos do item 11.2, alínea “b” da Norma de Veículos Oficiais (NA.SG-100-20-02, de 31 de agosto de 2006).

Art. 3º. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I - Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

II - Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao Fiscal Requisitante e ao Fiscal Administrativo;

III - Comunicar à Coordenadora Geral de Administração a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto.

Art. 4º. Constituem atribuições do Fiscal Requisitante:

I - Verificar se a solução atende às necessidades de negócio;

II - Avaliar a qualidade do serviço prestado;

III - Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

V - Encaminhar ao Coordenador Geral de Administração, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Art. 5º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo no âmbito da CGEAD:

I - Providenciar o registro da medição no Sistema de Contratos - SICON, em conformidade com o relatório ou faturas atestadas pelos Fiscais Administrativos no âmbito das Unidades Descentralizadas;

II - Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando ao Supervisor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade.

Art. 6º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo no âmbito das Unidades usuárias dos veículos:

I - Acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

II - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

III - Acompanhar o abastecimento dos veículos, sendo permitido somente o abastecimento com os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e álcool;

IV – Solicitar a inclusão/exclusão dos veículos autorizados para o abastecimento;

V - Atestar o Relatório de NF – Utilização – Analítico e encaminhá-lo ao fiscal da Coordenação Geral de Administração – CGEAD até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da utilização;

VI - Registrar em relatório, que deverá ser anexado à nota fiscal ou fatura, as ocorrências que importem em glosa, indicando o motivo, e o valor a ser glosado;

VII - Conferir se as placas dos veículos registradas no sistema correspondem aos veículos alocados na respectiva Unidade;

VIII - Conferir se os valores unitários e totais registrados nas notas fiscais ou faturas correspondem aos pactuados, observando o disposto na Cláusula Segunda do contrato;

IX – Cadastrar os motoristas da respectiva unidade, conforme a Cláusula Sétima, parágrafo terceiro do contrato.

Art. 7º. Constituem atribuições do Condutor do Veículo:

I - Atentar para o correto uso do cartão, responsabilizando-se pelas operações realizadas com ele;

II - Observar a legislação em vigor, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro;

III – Verificar a disponibilidade de crédito antes do abastecimento.

Art. 8º. A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I - Gestor do Contrato

Titular: Sérgio Marques de Andrade – Matrícula nº 3124104

Substituto: Hélio Sócrates Aguiar nº 2071984

II- Fiscais Requisitantes

Titular: Luiz José Dias - Matrícula nº 685757

Substituto: Luiz Henrique Conrado dos Santos - Matrícula nº 165916

III - Fiscais Administrativos no âmbito da Coordenação Geral de Administração

Titular: Luis Henrique Conrado dos Santos - Matrícula nº 16591666

Substituto: Dilson Alves Gomes – Matrícula nº 685884

IV - Fiscais Administrativos no âmbito das Unidades usuárias dos veículos

1) Centro Nacional de Combate a Incêndio Florestal – PREVFOGO

Titular: Devalcino Francisco de Araújo, matrícula 684564.

Substituta: Flávia Saltini Leite, matrícula 1523451

2) Ibama Sede

Titular: Luiz José Dias - Matrícula nº 685787

Substituto: Rita de Fátima Domingos Vaz Mendes – Matrícula nº 681455

3) Superintendência no Estado do Acre

Titular: Myrna Maria Veras Gama – Matrícula nº 0681159

Substituto: Anazon Nepumoceno Alexandre - Matrícula nº 2167388

4) Superintendência no Estado de Alagoas

Titular: Cícero Pereira da Silva - Matrícula nº 0518031

Substituto: Ewerton de Oliveira Miranda - Matrícula nº 1801484

5) Superintendência no Estado do Amapá

Titular: Antônio Lúcio da Silva Oliveira – Matrícula nº 0101297

Substituto: João de Souza Monteiro - Matrícula nº 1018549

6) Superintendência no Estado do Amazonas

Titular: Mário Sélvio da Costa Guimarães - Matrícula nº 0679819

Substituto: Pedro Vargas de Pádua - Matrícula nº 6798284

7) Superintendência no Estado da Bahia

Titular: Ducinalva Queiroz - Matrícula nº 0681543

Substituto: Altair Nere da Conceição - Matrícula nº 2185666

8) Superintendência no Estado do Ceará

Titular: João Arruda Neto – Matrícula nº 0679757

Substituto: Gabriel Sobreira Lopes – Matrícula nº 02035852

9) Superintendência no Distrito Federal

Titular: Adriana da Silva Mascarenhas – Matrícula nº 1118250

Substituta: Isabel Rodrigues Chaves – Matrícula nº. 686139

10) Superintendência no Estado do Espírito Santo

Titular: Naciene Farias da Silva – Matrícula nº 2181506

Substituto: Elpídio Sagades de Oliveira – Matrícula nº 0679451

11) Superintendência no Estado de Goiás

Titular: Joabe Ribeiro Coutinho Tavares - Matrícula nº 2185850

Substituto: Osvaldo Pereira de Souza - Matrícula nº 666606

12) Superintendência no Estado do Maranhão

Titular: Antônio Ivo dos Santos – Matrícula nº 0680302

Substituto: Bernardo Silva Lima – Matrícula nº 0687024

13) Superintendência no Estado do Mato Grosso

Titular: Cibele Madalena Xavier Ribeiro – Matrícula nº 1518318

Substituto: José Vespasiano Lisboa Assumpção - Matrícula nº 2748925

14) Superintendência no Estado de Mato Grosso do Sul

Titular: Kaian Lopez Fernandes – Matrícula nº. 2036148

Substituto: Marcelo Manoel de Lima – Matrícula nº. 2086450

15) Superintendência no Estado de Minas Gerais

Titular: José Carlos da Silva – Matrícula nº 6683335

Substituto: Tiago Costa de Souza – Matrícula nº 2216983

16) Superintendência no Estado do Pará

Titular: Raquel Miranda Pires - Matrícula nº 2041678

Substituto: Vicente Raimundo Correa Gama de Azevedo - Matrícula nº 6802842

17) Superintendência no Estado da Paraíba

Titular: André Luiz Cordeiro Alves – Matrícula nº 2116134

Substituto: Luiz Jose da Silva – Matrícula nº 0679941

18) Superintendência no Estado do Paraná

Titular: Neusa Maria Emídio – Matrícula nº 0681386

Substituto: Marco Aurélio Marçal Hellvig – Matrícula nº 1118542

19) Superintendência no Estado de Pernambuco

Titular: Marinaldo Quirino de Souza - Matrícula nº 0687086

Substituto: Inaldo José da Silva - Matrícula nº 0680657

20) Superintendência no Estado do Piauí

Titular: Ivandeci de Maria Gomes Carvalho Lima - Matrícula nº 0678741

Substituto: José Pereira da Silva - Matrícula nº 0684475

21) Superintendência no Estado do Rio de Janeiro

Titular: José Francisco Vieira Barreto – Matrícula nº 684109

Substituto: Joaquim Antônio Gonçalves Sampaio - Matrícula nº 436707

22) Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte

Titular: Ivan Medeiros de Araújo - Matrícula nº 1109409

Substituto: Paulo Kennedy Coelho - Matrícula nº 686211

23) Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul

Titular: Marco André Vighi Bulow – Matrícula nº 1118574

Substituto: Thiago Santos de Medeiros - Matrícula nº 1118595

24) Superintendência no Estado de Rondônia

Titular: Josias Nunes da Silva – Matrícula nº 0695144

Substituto: Osias Ferreira Silva - Matrícula nº 2210075



25) Superintendência no Estado do Roraima

Titular: Licínio Cavalcante Lima Filho - Matrícula nº 2123029

Substituto: Aelton de Souza Matos - Matrícula nº 687059.

26) Superintendência no Estado de Santa Catarina

Titular: Alessandra Matos Silva - Matrícula nº 1099606

Substituto: Pedro Henrique de Oliveira Milazzo - Matrícula nº 1365879

27) Superintendência no Estado de São Paulo

Titular: Wilson de Amorim Fermino - Matrícula nº 0596848

Substituto: Maria do Socorro Pereira Albuquerque Bezerra – Matrícula nº 0679044

28) Superintendência no Estado de Sergipe

Titular: Rivanda Ferreira Felix – Matrícula nº 0684381

Substituta: Márcia Cristina Alves Pinto – Matrícula nº 1095383

29) Superintendência no Estado do Tocantins

Titular: Waner Gonçalves Lima - Matrícula nº 01422998

Substituto: Cláudio de Souza Pinheiro – Matrícula nº 2125778

30) Gerência Executiva em Imperatriz – MA

Titular: Paulo Henrique de Souza Braga – Matrícula nº 0680694

Substituto: Acrísio Torres Nava Filho – Matrícula nº 0686744

31) Gerência Executiva em Sinop – MT

Titular: Dorli Bergonci – Matrícula nº 0680138

Substituto: Bruno da Silva Rosa – Matrícula nº 2169706

32) Gerência Executiva em Santarém – PA

Titular: Ana Maria Castro Silveira – Matrícula nº 1107628

Substituto: Luiz da Silva Góes – Matrícula nº 0031871

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando a Portaria nº 2470, de 05 de julho de 2019.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Capítulo V, Sessão III da IN SLTI/MPOG nº 05/2017,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.006655/2014-11, RESOLVE:

**Nº 3535, de 24.09.2019** - Art. 1º. Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2015, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A em 23 de março de 2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento da frota pertencente ao Ibama e controle de aquisição de combustíveis.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da contratação, responsável por avaliar a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado;

III - Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato, no que se refere aos aspectos administrativos.

IV - Condutor do veículo: servidor apto a conduzir veículos oficiais, formalmente credenciado, nos termos dos itens 11.1 e 11.2, alínea “b” da Norma de Veículos Oficiais (NA.SG-100-20-02, de 31 de agosto de 2006).

Art. 3º. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I - Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

II - Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao Fiscal Requisitante e ao Fiscal Administrativo;

III - Comunicar à Coordenadora Geral de Administração a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto.

Art. 4º. Constituem atribuições do Fiscal Requisitante:

I - Verificar se a solução atende às necessidades de negócio;

II - Avaliar a qualidade do serviço prestado;

III - Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

V - Encaminhar ao Coordenador-Geral de Administração, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Art. 5º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo no âmbito da CGEAD:

I - Verificar se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando ao Gestor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade.

Art. 6º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo no âmbito das Unidades usuárias dos veículos:

I - Acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

II - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

III - Acompanhar o abastecimento dos veículos, sendo permitido somente o abastecimento com os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e álcool;

IV – Solicitar a inclusão/exclusão dos veículos autorizados para o abastecimento;

V - Atestar o Relatório de NF – Utilização – Analítico e encaminhá-lo ao fiscal da Coordenação Geral de Administração – CGEAD até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da utilização;

VI - Registrar em relatório, que deverá ser anexado à nota fiscal ou fatura, as ocorrências que importem em glosa, indicando o motivo, e o valor a ser glosado;

VII - Conferir se as placas dos veículos registradas no sistema correspondem aos veículos alocados na respectiva Unidade;

VIII - Conferir se os valores unitários e totais registrados nas notas fiscais ou faturas correspondem aos pactuados, observando o disposto na Cláusula Segunda do Contrato;

IX – Cadastrar os motoristas da respectiva unidade, conforme a Cláusula Sétima, parágrafo terceiro do Contrato.

Art. 7º. Constituem atribuições do Condutor do Veículo:

I - Atentar para o correto uso do cartão, responsabilizando-se pelas operações realizadas;

II - Observar a legislação em vigor, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro;

III – Verificar a disponibilidade de crédito antes do abastecimento.

Art. 8º. A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I - Gestor do Contrato

Titular: Sérgio Marques de Andrade – Matrícula nº 3124104

Substituto: Hélio Sócrates Aguiar nº 2071984

II- Fiscais Requisitantes

Titular: Luiz José Dias - Matrícula nº 685757

Substituto: Luiz Henrique Conrado dos Santos - Matrícula nº 165916

III - Fiscais Administrativos no âmbito da Coordenação Geral de Administração

Titular: Luis Henrique Conrado dos Santos - Matrícula nº 16591666

Substituto: Hélio Sócrates Aguiar nº 2071984

IV - Fiscais Administrativos no âmbito das Unidades usuárias dos veículos

1) Centro Nacional de Combate a Incêndio Florestal – PREVFOGO

Titular: Devalcino Francisco de Araújo, matrícula 684564.

Substituta: Flávia Saltini Leite, matrícula 1523451

2) Ibama Sede

Titular: Luiz José Dias - Matrícula nº 685787

Substituto: Rita de Fátima Domingos Vaz Mendes – Matrícula nº 681455

3) Superintendência no Estado do Acre

Titular: Myrna Maria Veras Gama – Matrícula nº 0681159

Substituto: Anazon Nepumoceno Alexandre - Matrícula nº 2167388

4) Superintendência no Estado de Alagoas

Titular: Cícero Pereira da Silva - Matrícula nº 0518031

Substituto: Ewerton de Oliveira Miranda - Matrícula nº 1801484

5) Superintendência no Estado do Amapá

Titular: Antônio Lúcio da Silva Oliveira – Matrícula nº 0101297

Substituto: João de Souza Monteiro - Matrícula nº 1018549

6) Superintendência no Estado do Amazonas

Titular: Mário Sélvio da Costa Guimarães - Matrícula nº 067981-9

Substituto: Pedro Vargas de Pádua - Matrícula nº 679828-4

7) Superintendência no Estado da Bahia

Titular: Ducinalva Queiroz - Matrícula nº 0681543

Substituto: Altair Nere da Conceição - Matrícula nº 2185666

8) Superintendência no Estado do Ceará

Titular: João Arruda Neto – Matrícula nº 0679757

Substituto: Gabriel Sobreira Lopes – Matrícula nº 02035852

9) Superintendência no Distrito Federal

Titular: Adriana da Silva Mascarenhas – Matrícula nº 1118250

Substituta: Isabel Rodrigues Chaves – Matrícula nº. 686139

10) Superintendência no Estado do Espírito Santo

Titular: Naciene Farias da Silva – Matrícula nº 2181506

Substituto: Elpídio Sagades de Oliveira – Matrícula nº 0679451

11) Superintendência no Estado de Goiás

Titular: Joabe Ribeiro Coutinho Tavares - Matrícula nº 2185850

Substituto: Osvaldo Pereira de Souza - Matrícula nº 666606

12) Superintendência no Estado do Maranhão

Titular: Antônio Ivo dos Santos – Matrícula nº 0680302

Substituto: Bernardo Silva Lima – Matrícula nº 0687024

13) Superintendência no Estado do Mato Grosso

Titular: Cibele Madalena Xavier Ribeiro – Matrícula nº 1518318

Substituto: José Vespasiano Lisboa Assumpção - Matrícula nº 2748925

14) Superintendência no Estado de Mato Grosso do Sul

Titular: Kaian Lopez Fernandes – Matrícula nº. 2036148

Substituto: Marcelo Manoel de Lima – Matrícula nº. 2086450

15) Superintendência no Estado de Minas Gerais

Titular: José Carlos da Silva – Matrícula nº 6683335

Substituto: Tiago Costa de Souza – Matrícula nº 2216983

16) Superintendência no Estado do Pará

Titular: Raquel Miranda Pires - Matrícula nº 2041678

Substituto: Vicente Raimundo Correa Gama de Azevedo - Matrícula nº 6802842

17) Superintendência no Estado da Paraíba

Titular: André Luiz Cordeiro Alves- Matrícula nº 2116134

Substituto: Luiz Jose da Silva – Matrícula nº 0679941

18) Superintendência no Estado do Paraná

Titular: Neusa Maria Emídio – Matrícula nº 0681386

Substituto: Marco Aurélio Marçal Hellvig – Matrícula nº 1118542

19) Superintendência no Estado de Pernambuco

Titular: Marinaldo Quirino de Souza - Matrícula nº 0687086

Substituto: Inaldo José da Silva - Matrícula nº 0680657

20) Superintendência no Estado do Piauí

Titular: Ivandeci de Maria Gomes Carvalho Lima - Matrícula nº 0678741

Substituto: José Pereira da Silva - Matrícula nº 0684475

21) Superintendência no Estado do Rio de Janeiro

Titular: José Francisco Barreto Vieira Barreto – Matrícula nº 684109

Substituto: Joaquim Antonio Gonçalves Sampaio - Matrícula nº 436707

22) Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte

Titular: Ivan Medeiros de Araújo - Matrícula nº 1109409

Substituto: Paulo Kennedy Coelho - Matrícula nº 686211

23) Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul

Titular: Marco André Vighi Bulow – Matrícula nº 1118574

Substituto: Thiago Santos de Medeiros - Matrícula nº 1118595

24) Superintendência no Estado de Rondônia

Titular: Josias Nunes da Silva- Matrícula nº 0695144

Substituto: Osias Ferreira Silva - Matrícula nº 2210075

25) Superintendência no Estado do Roraima

Titular: Licínio Cavalcante Lima Filho - Matrícula nº 2123029

Substituto: Aelton de Souza Matos - Matrícula nº 687059

26) Superintendência no Estado de Santa Catarina

Titular: Alessandra Matos Silva - Matrícula nº 1099606

Substituto: Pedro Henrique de Oliveira Milazzo - Matrícula nº 1365879

27) Superintendência no Estado de São Paulo

Titular: Wilson de Amorim Fermino - Matrícula nº 0596848

Substituta: Maria do Socorro Pereira Albuquerque Bezerra – Matrícula nº 0679044

28) Superintendência no Estado de Sergipe

Titular: Rivanda Ferreira Felix – Matrícula nº 0684381

Substituta: Márcia Cristina Alves Pinto – Matrícula nº 1095383

29) Superintendência no Estado do Tocantins

Titular: Waner Gonçalves Lima - Matrícula nº 01422998

Substituto: Cláudio de Souza Pinheiro – Matrícula nº 2125778

30) Gerência Executiva em Imperatriz – MA

Titular: Paulo Henrique de Souza Braga – Matrícula nº 0680694

Substituto: Acrísio Torres Nava Filho – Matrícula nº 0686744

31) Gerência Executiva em Sinop – MT

Titular: Dorli Bergonci – Matrícula nº 0680138

Substituto: Bruno da Silva Rosa – Matrícula nº 2169706

32) Gerência Executiva em Santarém – PA

Titular: Ana Maria Castro Silveira – Matrícula nº 1107628

Substituto: Luiz da Silva Góes – Matrícula nº 0031871

Art. 9º. Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 2461, de 04 de julho de 2019.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018,



publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.027979/2019-05, RESOLVE:

**Nº 3625, de 30.09.2019** - Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para instrução processual visando a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical para a melhoria do tráfego interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama/Sede.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula SIAPE
SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE	3124104
Integrante Administrativo	Matrícula SIAPE
RITA DE FÁTIMA DOMINGOS VAZ MENDES	681455
Integrante Técnico	Matrícula SIAPE
MIUCHA MICHELLI FIGUEIREDO MAGALHÃES	1074240

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, atuando para a completa execução das etapas de Planejamento da Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 3595, de 27 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 09-C, 27.09.2019.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 10, §2º, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação de soluções de tecnologia da informação, parte do Processo Administrativo nº 02001.021330/2019-72, RESOLVE:

**Nº 3655, de 02.10.2019** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para elaboração do planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama:

I - Nome do projeto: Aquisição de Solução de Business Intelligence – BI, com análise associativa de dados e relatórios em portal, bem como seu suporte técnico, conforme Projeto "Fortalecimento da área de inteligência de fiscalização para a produção de informações sobre ilícitos ambientais".

I - Equipe de planejamento da contratação:

Nº	Integrante requisitante	Matrícula
1	Sabrina Rodrigues Silva	1513396
Nº	Integrantes técnicos	Matrícula
1	Carolina Vieira Ribeiro de Assis Bastos	1582077
2	José Pedro Zuffo Janducci	1716441
3	Antonieta Carvalho Regis de Alencastro	1574372
4	Luiz Pacheco Motta	1423169
5	Carlos Antônio de Souza	1572062

Art. 2º. Observado o disposto no art. 9, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º. Considerando no art. 9, §5 a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º. Consoante ao art. 29, § 8º da mesma Instrução Normativa, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.028705/2019-25, RESOLVE:

**Nº 3693, de 04.10.2019** - Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula SIAPE
MICHELLE SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2035607
Integrante Técnico	Matrícula SIAPE
LUÍS MÁRCIO HERINGER CORDEIRO	1422982
Integrante Administrativo	Matrícula SIAPE
ROBERTO DE SOUZA PORPHÍRIO	2170043

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa Ibama nº 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e elaborar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Planejamento da Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**

## COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portarias

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, **R E S O L V E**:

**Nº 3630, de 30.09.2019** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor RAIMUNDO DJARCIRO DA CRUZ GOMES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 6831958, lotado na SUPES-AM, para o período de 04/11/2019 a 03/12/2019 (Processo nº 02005.001242/2019-14).

**Nº 3632, de 01.10.2019** - Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental JULIANNA SAMPAIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1513094, lotada na Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestal, no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro 2019, 30 dias, para participar do Curso “Gestão de Projetos”, com carga horária de 140 horas, promovido pela instituição Unieducar. (Proc. nº 02001.021072/2019-24).

Art. 2º. Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 3633, de 01.10.2019** - Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental GABRIELA BREDA, matrícula nº 1573838, lotada no GABIN/SUPES-SC, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, 30 dias, para participar do "Curso Direito Ambiental e Responsabilidade Civil Ambiental", com carga horária de 140 horas, promovido pela instituição Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda ME (Processo nº 02026.002737/2019-12).

Art. 2º. Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 3634, de 01.10.2019** - Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao servidor DANIEL BRONDANI ILHA, analista ambiental, matrícula nº 1493835, lotado na DI-TEC - SUPES-SE, no período de 04/11/2019 a 27/12/2019, 54 dias, para participar do Curso "PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE", com carga horária de 660 horas, promovido pela instituição Universidade Federal de Sergipe. (Processo nº 02028.001194/2019-04).

Art. 2º. Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 3635, de 01.10.2019** - Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental JOSEMAR DE CARVALHO RAMOS, matrícula nº 1731051, lotado na SUPES-MG, no período de 30 de dezembro de 2019 a 28 de março 2020, 90 dias, para participar do “Curso de Analista Ambiental”, com carga horária de 600 horas, promovido pela instituição Portal Educação. (Proc. nº 02558.000231/2019-61 ).

Art. 2º. Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 3636, de 01.10.2019** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor LÁZARO MARTINS BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 0679247, lotado na SUPES/MT, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 (Processo nº 02013.004534/2019-18).

**Nº 3637, de 01.10.2019** - Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à Técnica Administrativa JULIANA ALBINO ROSA MOREIRA, matrícula nº 1096524, lotada no Centro de Educação Corporativo - CEDUC/DIPLAN, no período de 28/11/2019 a

27/12/2019, 30 dias, para participar do Curso “Comunicação e Linguagens Midiáticas”, com carga horária de 180 horas, promovido pela instituição Faculdade Metropolitana. (Proc. n° 02001.002694/2019-53).

Art. 2º. Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 3638, de 01.10.2019** - Conceder afastamento à servidora FRANCISCA EDNA MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n° 0678635, lotado na SUPES-CE, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 17/09/2019, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 97, da Lei n° 8.112/90 (Processo n° 02007.003256/2019-52).

**Nº 3640, de 01.10.2019** - Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à Técnico Administrativo, ELENITA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n° 1060494, lotada no CEDUC/DIPLAN, no período de 30/12/2019 a 28/01/2020, 30 dias, para participar do Curso "Materiais Didáticos", com carga horária de 180 h, promovido pela instituição FAMEESP. (Proc. n° 02001.035179/2018-79).

Art. 2º. Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 3641, de 01.10.2019** - Autorizar o afastamento do servidor GUSTAVO MAXIMIANO JUNQUEIR LAZZARINI, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE n° 1715579, lotado na SUPES-GO, no dia 14/10/2019, por ter prestado serviço eleitoral nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei n° 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE n° 23.554, de 2017 (Processo n° 02010.003900/2018-52).

**Nº 3642, de 01.10.2019** - Autorizar o afastamento do servidor MARCELO MANOEL DE LIMA, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula SIAPE n° 2086450, em exercício na NUCOFIN/SUPES-MS, no dia 27/09/2019, por ter prestado serviço eleitoral nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei n° 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE n° 23.554, de 2017 (Processo n° 02014.000788/2019-49).

**Nº 3644, de 01.10.2019** - Art. 1º. Retificar a Portaria n° 3534, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Especial n° 09\_A, de 24.09.2019. Onde se lê: "17/09/2017", leia-se: "17/09/2019".

**Nº 3645, de 01.10.2019** - Alterar o item Art. 1º da Portaria n° 3422, publicada no Boletim de Serviço 09B, de 20.09.2019. Que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental IANA CARMEM DE SOUZA E SILVA, matrícula n° 1510616, lotada na Divisão Técnico-Ambiental, da Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 02 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019, 60 dias, para participar do Curso "Princípios Gerais do Direito Ambiental", com carga horária de 280 horas, modalidade a distância, promovido pela instituição Unieducar (Processo n° 02021.001582/2019-47).

**Nº 3665, de 03.10.2019** - Revogar a concessão de licença-prêmio para o período de 02/12/2019 a 31/12/2019, constante da Portaria nº 2.982, de 20/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 08-C, de 23/08/2019, referente ao servidor LENINE BARROS CRUZ, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 6791832, lotado na Superintendência do Ibama no Estado de Tocantins - SUPES-TO (Processo nº 02029.000990/2019-10).

**Nº 3666, de 03.10.2019** - Conceder ao servidor JOSIAS FARIAS CORECHA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2207844, lotado na SUPES-PR, Horário Especial de Estudante, nos termos do *caput*, do artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, no período de 05/08/2019 a 13/12/2019, observada a forma de compensação de horas constante do Processo nº 02017.003608/2019-51.

**Nº 3667, de 03.10.2019** - Autorizar o afastamento da servidora MARCELLA KAROLINE TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1943312, em exercício na DIAFI/SUPES-PA, relativo ao dia 06/09/2019, por ter realizado doação de sangue, nos termos do inciso I, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02018.008971/2019-52).

**Nº 3669, de 03.10.2019** - Autorizar o afastamento do servidor ARTUR RODRIGUES BUTIGNOL ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2170841, em exercício na NUARRE/SUPES-SC, relativo ao dia 30/09/2019, por ter realizado doação de sangue, nos termos do inciso I, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02026.003126/2019-91).

**Nº 3670, de 03.10.2019** - Conceder afastamento à servidora FERNANDA CONCEIÇÃO GAIO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1770337, em exercício no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/CE, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 18/09/2019, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02007.003274/2019-34).

**Nº 3671, de 03.10.2019** - Conceder afastamento à servidora ANA MARIA DANTAS DE SANTANA SANTANGELO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 681559, lotada na SUPES-BA, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 22/09/2019, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02006.002152/2019-31).

**Nº 3673, de 03.10.2019** - Art. 1º. Retificar a Portaria nº 1.842, de 24/05/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 05C, de 24/05/2019. Onde se lê: "para lotação na Coordenação Geral de Administração - CGEAD", leia-se: "para lotação na Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN".

**Nº 3694, de 04.10.2019** - Art. 1º. Remover a pedido, a critério da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor GILBERTO FREDERICO FELDHAUS, Matrícula SIAPE nº 686668, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, procedente da Superintendência do Ibama no Estado de Santa Catarina e exercício na Divisão Técnico Ambiental - DITEC/SC, para lotação e exercício na Unidade Técnica em Itajaí/SC (Processo Eletrônico nº 02026.002350/2019-66).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Nº 3695, de 04.10.2019** - Tornar público as Alterações de Exercícios ocorridas no mês anterior, em conformidade com o art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 16 de maio de 2017:

UF	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DESTINO	MODALIDADE	DATA DE AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AP	271280	MARILENE DA SILVA PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/AP	DITEC/AP	A PEDIDO	03/09/2019	02004.101135/2017-33
BA	1422856	AIRTON MIGUEL DE GRANDE	ANALISTA AMBIENTAL	NQA/BA	SUPES/BA	DE OFÍCIO	05/09/2019	02006.001941/2019-54
CE	1819414	LUIZ CLAUDIO DE MELLO BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIAFI/CE	NUIP/CE	DE OFÍCIO	19/09/2019	02007.003163/2019-28
DF	2052118	LICIENE GONÇALVES DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	AUDIT. INTERNA	DE OFÍCIO	19/09/2019	02001.026458/2019-22
DF	1364701	MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAUJO	ANALISTA AMBIENTAL	CENIMA	COGIA/CENIMA	DE OFÍCIO	23/09/2019	02001.027321/2019-95
DF	6848	SUZY LIMA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CENIMA	COGIA/CENIMA	DE OFÍCIO	23/09/2019	02001.027348/2019-88
DF	1118276	GICELE OLIVEIRA NUNES ATAÍDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CGGP	SECAD	DE OFÍCIO	28/08/2019	02001.022576/2019-61
DF	1698066	WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COPSA	SEAPF	DE OFÍCIO	06/09/2019	02001.025674/2019-51
DF	685859	ZILDA MARIA FARIA VELOSO	ANALISTA AMBIENTAL	COAVI/DIQUA	COREM/DIQUA	A PEDIDO	13/09/2019	02001.009858/2019-73
GO	686173	MARIO CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/GO	DIAFI/GO	DE OFÍCIO	20/09/2019	02010.001839/2019-90
GO	1334730	RODRIGO SOARES DE CASTRO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SUPES/GO	DITEC/GO	DE OFÍCIO	23/09/2019	02010.002992/2019-34
MS	1107612	JUCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA FREITAS	ANALISTA AMBIENTAL	DITEC/MS	SUPES/MS	DE OFÍCIO	05/09/2019	02014.002540/2019-12
MT	1512660	AUGUSTO CESAR DA COSTA CASTILHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SUPES/MT	DITEC/MG	DE OFÍCIO	24/09/2019	02013.005072/2019-48
PA	686857	ALVARO SILVA PIMENTEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/PA	DIAFI/PA	DE OFÍCIO	06/08/2019	02018.007570/2019-85
RJ	680474	GEORGE EDUARDO GABRIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/RJ	DIAFI/RJ	DE OFÍCIO	02/09/2019	02022.003675/2019-04
RJ	1365489	HÉLIO BUSTAMANTE PEREIRA DE SÁ	ANALISTA AMBIENTAL	SUPES/RJ	DITEC/RJ	DE OFÍCIO	02/09/2019	02022.003676/2019-41
RJ	64953	MARIA LUCIA DO VAL VILLARES	ANALISTA AMBIENTAL	SUPES/RJ	DIAFI/RJ	DE OFÍCIO	02/09/2019	02022.003665/2019-61
RJ	684209	ROSA MARIA CORDEIRO WEKID CASTELLO BRANCO	ANALISTA AMBIENTAL	SUPER/RJ	NUJUR/RJ	DE OFÍCIO	02/09/2019	02022.003677/2019-95
RJ	1513528	BEATRIZ CUNHA MARGEM	ANALISTA AMBIENTAL	DIAFI/RJ	SUPES/RJ	DE OFÍCIO	02/09/2019	02022.003663/2019-71

RJ	680474	GEORGE EDUARTO GABRIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPER/RJ	DIAFI/RJ	DE OFÍCIO	02/09/2019	02022.003675/2019-04
RO	1163868	CLAUDITE MARIA FERREIRA RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIAFI/RO	DITEC/RO	DE OFÍCIO	28/08/2019	02024.004277/2019-87
SE	683669	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/SE	DIAFI/SE	DE OFÍCIO	19/09/2019	02018.001430/2019-84

**Nº 3696, de 04.10.2019** - Art. 1º. Remover a pedido, a critério da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, a servidora GABRIELA PAIVA MELO GONZAGA, Matrícula SIAPE nº 2121601, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, procedente da Auditoria Interna - AUDIT e exercício na Coordenação de Auditoria - COAUD, para lotação na Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO e exercício na Coordenação de Gestão, Destinação e Manejo da Biodiversidade - COBIO (Processo Eletrônico nº 02001.016300/2019-44).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Nº 3697, de 04.10.2019** - Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor RAFAEL PRADO ENGELHARDT, Matrícula SIAPE nº 1716443, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Unidade Técnica do Ibama em Juína/MT e exercício na Unidade Técnica do Ibama em Paranaguá/PR, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Paraná e exercício na Divisão Técnico Ambiental - DITEC/PR (Processo Eletrônico nº 02602.001517/2019-81).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Nº 3698, de 04.10.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do servidor ADRIANO DO CARMO GABRIEL, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1712594, lotado na Superintendência do Ibama no Estado de Mato Grosso, nos dias 23/12/2019, 24/12/2019, 26/12/2019 e 27/12/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02054.001886/2019-27).

**Nº 3699, de 04.10.2019** - Art. 1º. Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor HERIVELTON CHAPIAMA WADICK, Matrícula SIAPE nº 445301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, procedente da Unidade Técnica do Ibama em Tabatinga/AM, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas e exercício na Divisão Técnico Ambiental - DITEC/AM (Processo Eletrônico nº 02005.002156/2019-29).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 3700, de 04.10.2019** - Art. 1º. Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor LUIZ ROBERTO LOUZADA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1526412, ocupante do cargo de Analista Ambiental,



procedente da Unidade Técnica do Ibama em Caraguatatuba/SP, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul e exercício na Divisão Técnico Ambiental - DITEC/RS (Processo Eletrônico nº 02023.002029/2019-10).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNEL ALVES RODRIGUES**

## SUPERINTENDÊNCIAS

### SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE

#### Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Acre, nomeada pela Portaria nº 2.207, de 13/08/2019, publicada no DOU de 14/08/2019, seção II, página 02, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 815, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e, pelo art. 122 c/c o art. 146, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14 – IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2017,

Considerando o Despacho nº 6021103/2019-DIAFI-AC/SUPES-AC;

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22/2019/COAPA/CGEAD/DIPLAN, processo 02001.019012/2019-41, RESOLVE:

**Nº 07, de 27.09.2019** - Art. 1º. DESIGNAR os servidores: JOSEMAR AMORIM CAMINHA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0680919, GERSELIANO TELES DE MENEZES, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 0684560 e RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0679133, para comporem à Comissão de doação de bens móveis classificados como irrecuperáveis.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

**FRANCISCA CRISTINA MOURA DE LIMA BOAVENTURA**

### SUPERINTENDÊNCIA DE ALAGOAS

#### Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 66/2008, de 31/01/2008, publicada no D.O.U. de 01/02/2008, apostilada pela Portaria Nº 478, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicada no D.O.U. de 27/04/2007 e na Portaria Nº 262,

publicada no D.O.U de 14.04.2008, e ainda na Portaria (que o nomeou) Nº 380, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 17/06/2019, RESOLVE:

**Nº 3682, de 03.10.2019** - Art. 1º - Designar o servidor ADEMIR ARAGÃO BRITO, Técnico Ambiental, matrícula no SIAPE 0684363, como responsável pelas demandas no módulo SICAFI Jurídico - NUJUR/SUPES-AL no que diz respeito à baixa da inscrição em Dívida Ativa por este IBAMA/SUPES-AL. Em consonância com o ofício nº 216/2019/SUPES-AL do Processo nº 02003.002189/2019-99 da SUPES/AL.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIO DANIEL SARMENTO DE MORAIS**

## SUPERINTENDÊNCIA DO AMAPÁ

### Portaria

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/AP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2789, de 31 de julho de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 19, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02004.001293/2019-56, RESOLVE:

**Nº 3654, de 02.10.2019** - Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção do Telhado da SUPES/IBAMA/AP.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Membros da Equipe de Planejamento	Matrícula SIAPE
MARCIA BUENO	1422847
GRACICLEIDE DOS SANTOS BRAGA	1511036
MARIA DAS MERCÊS DA SILVA	0687119
ÍTALO TARCÍSIO DE SOUZA RIGAMONTI	1513205

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado

pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINETE SOUZA PANTOJA**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZONAS**

### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Amazonas, nomeado pela Portaria nº. 532/2019-P, de 02.09.2019, publicada no DOU de 04.09.2019, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pelo art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017. Processo nº 02005.002790/2019-61, RESOLVE:

**Nº 42/2019** - Art. 1º. LOTAR a servidora MANOELLA DE SOUZA GALVÃO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE Nº 1477664, no Gabinete desta SUPES/IBAMA/AM.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**OLÍMPIO FERREIRA MAGALHÃES**

## **SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA**

### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 815, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e nomeado pela Portaria nº. 407-MMA, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2019, e demais legislação vigente, RESOLVE:

**Nº 28, de 26.09.2019** - Art.º 1º. Designar os servidores, Paula Costa Rezende, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1991116, e o servidor Hélio Fontes Araújo Góes, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2183159, como Ponto Focal do Núcleo de Gestão de Pessoas da Superintendência do IBAMA no Estado da Bahia.

Art. 2º. Dispensar a servidora Cristiane de Almeida Silva, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2353545, do cargo de Responsável do Núcleo de Gestão de Pessoas/BA, haja vista a mudança de lotação da servidora para exercer a FCPE na Divisão de Administração e Finanças-DIAFI, na Superintendência da Bahia, conforme Portaria nº 2.993, DOU Seção 2, nº 162, de 22 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando-se as disposições anteriores.

## Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art 6º do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e nomeado pela Portaria nº 268-MMA, de 04 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2018, e demais legislação vigente. RESOLVE:

**Nº 3674, de 03.10.2019** - Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 09, de 07.03.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 03A de 09.03.2018, em que lota e a designa como responsável Titular do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETAS Chico Mendes, vinculado à Divisão Técnico Ambiental da Superintendência do IBAMA na Bahia, a servidora Marialina Rbeiro Lima, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1572417.

Art.º 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando-se as disposições em contrário.

**RODRIGO SANTOS ALVES**

**SUPERINTENDÊNCIA DO ESPÍRITO  
SANTO**

## Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 379/Ibama, de 13 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de

Junho de 2019; usando das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 815/Ibama, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2019 e pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e nos termos do inciso IX do art. 122 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 14/IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, RESOLVE:

**Nº 47, de 02.10.2019** - Art. 1º. ATRIBUIR aos servidores nominados abaixo, a competência de emissão das autorizações de transporte de animais silvestres oriundos deste Centro de Triagem/CETAS/ES.

NOME	SIAPE	CARGO
Décio Luiz Castellões Motta	1366758	Analista Ambiental
Josiano Cordeiro Torezani	1770206	Analista Ambiental
Rogério Santos Araújo	6686195	Técnico Administrativo

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Considerando o Processo nº 02001.017429/2019-70, RESOLVE:

**Nº 48, de 03.10.2019** - Art. 1º. Designar o servidor GILBERTO GERHARDT, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 684538, para ateste dos serviços relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, firmada com a empresa BENEDITO DOS SANTOS LOPES ME (31.675.416/0001-33), que consiste na contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com a finalidade de promover a adequação da sala receptora do Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM da Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo - SUPES/ES, conforme conteúdo do projeto arquitetônico (SEI nº 5652931) e do orçamento (SEI nº 5652940).

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DIEGO LIBARDI LEAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DO GOIÁS**

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IBAMA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 769, de 22/03/2018, publicada no DOU nº 58, de 26/03/2018, Seção 2, combinada com a Portaria nº 262, publicada no DOU de 14/04/2008, RESOLVE:

**Nº 24, de 01.10.2019** – Conceder menção elogiosa aos Brigadistas Federais do Prevfogo/GO RÔMULO FREIRES POECK, MAT. 4309464, EUCLENES NASCIMENTO BATISTA, MAT. 3123989, MARCOS ANTÔNIO SOARES GONÇALVES, MAT. 2397674, UILLIAN PAULINO DA COSTA, MAT. 3124050 e o Gerente de Fogo GUILHERME CAMARGO DE OLIVEIRA, MAT. 3126450, servidores temporários do Ibama, que participaram da operação de resgate a vítimas de um acidente automobilístico em uma ponte da estrada Cavalcante/Povoado do Engenho II, no dia 24/08/2019, sendo decisivos para o desfecho do sinistro sem vítimas fatais. Os servidores foram além das suas obrigações contratuais e atuaram com bravura no socorro de cidadãos brasileiros acidentados, demonstrando elevado espírito público e notável desprendimento. Esta menção elogiosa deverá constar nos assentamentos funcionais dos servidores. Processo nº 02010.002988/2019-76.

## Portaria

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado de Goiás, nomeado(a) pela Portaria 769, de 22 de março de 2018, publicada Diário Oficial da União de 26 de março de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 do Decreto 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e art. 146 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 3.018, de 15 de outubro de 2018, que aprovou a alteração do Capítulo VIII, do Anexo da Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2016, que define critérios pra concessão de Licença Capacitação, publicada no Boletim de Serviço Especial 10 A, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

**Nº 3662, de 02.10.2019** - Art. 1º Publicar o Planejamento das Licenças para Capacitação referente ao 1º semestre do ano de 2020 da Divisão Técnico-Ambiental - DITEC/GO e da Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/GO, unidades localizadas na Superintendência do Ibama no Estado de Goiás, na forma dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Unidade Organizacional (Nome e Sigla):
Divisão Técnico Ambiental em Goiás - DITEC/GO
Período de Usufruto:
Primeiro semestre de 2020.

#### Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	52
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	3

--	--

Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação.

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Leo Caetano Fernandes da Silva (matrícula: 1510966)	25/05/2020 a 22/08/2020	Curso de Inglês On-line: Básico Módulo 4, Intermediate Módulos de 1 a 4 e Advanced Módulos de 1 a 4 (40 h por módulo, totalizando 360 h), oferecido pela Hyper English.
2	Guilherme Fernando Gomes Destro (matrícula: 1512297)	01/04/2020 a 30/05/2020	Responsabilidade Civil, Administrativa e Penal em Matéria Ambiental (260 h), oferecido pela Unieducar - Universidade Corporativa.

Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total dos servidores)	Nome do(a) servidor(a)
04/2020	1	2	1	Guilherme Fernando Gomes Destro
05/2020	2	1	2	Guilherme Fernando Gomes Destro Leo Caetano Fernandes da Silva
06/2020	1	2	1	Leo Caetano Fernandes da Silva
07/2020	1	2	1	Leo Caetano Fernandes da Silva
08/2020	1	2	1	Leo Caetano Fernandes da Silva



Unidade Organizacional (Nome e Sigla):
Divisão de Administração e Finanças em Goiás - DIAFI/GO

Período de Usufruto:
Primeiro semestre de 2020.

## Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	20
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	1

## Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Danyeale Silva Borgmann (matrícula: 2035775)	20/01/2020 a 18/02/2020	Curso On-line: Contabilidade Pública (180 h), pela Faculdade Metropolitana.
2			

## Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total dos servidores)	Nome do(a) servidor(a)
01/2020	1	0	1	Danyeale Silva Borgmann
02/2020	1	0	1	Danyeale Silva Borgmann

**CÁSSIO TAVARES DE SOUZA**

## SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO

### Ordem de Serviço

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007 que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262, de 11 de abril de 2008 publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, Portaria nº 66, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2008 e, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 238 de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2016, em conformidade com o Decreto 5.718, de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006.

Considerando o Processo nº. 02012.002061/2019-16, RESOLVE:

**Nº 22, de 30.09.2019** - I - Designar a servidora ROSA FREITAS VIÉGAS, matrícula 0681185, Analista Administrativo, como Responsável Substituta pela Autoridade Julgadora 1ª Instância desta Superintendência, sem prejuízo de suas atribuições no Núcleo de Qualidade Ambiental-MA.

II - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas em disposições em contrário.

**MARIA DA GRAÇA REIS RIBEIRO**

## SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO DO SUL

### Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA em Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi Delegada pela Portaria nº 389 do MMA, de 17/06/2019, seção 2, pág. 116, tendo em vista as competências que lhes são conferidas pela Portaria IBAMA nº 815/2019, de 14/03/2019, seção 1, página 50; e em observância ao decreto 6.514/2008, à Instrução Normativa nº 19, publicada no D.O.U de 19 de dezembro de 2014, e à Orientação Jurídica Normativa nº 42/2012 PFE/IBAMA, RESOLVE:

**Nº 3631, de 30.09.2019** - Art. 1º. Designar o servidor Henrique Peron, matrícula SIAPE nº 2038298-7, ocupante do cargo de técnico administrativo, para atuar como Coordenador do

Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração - Nuip MS.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS MARCHETTI**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ**

### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO PARÁ, nomeado pela Portaria nº 2580, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2019, Edição 137, Seção 2, página 42, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, RESOLVE:

**Nº 45, de 04.10.2019** - Art. 1º. Designar a servidora INGRID VIÉGAS PINTO, matrícula SIAPE 2349490, Técnico Administrativo, para atuar como ponto focal no Gabinete da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º. Dispensar o servidor LUIZ PAULO PRINTES ALBARELLI DE CASTRO, matrícula SIAPE 1624249, Analista Ambiental, da atividade de ponto focal do Gabinete da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCEAN MICHEL DA SILVA RODRIGUES**

## **SUPERINTENDÊNCIA DA PARAÍBA**

### Ordem de Serviço

A Superintendente Substituta do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria nº 3269/2019, de 09 de setembro de 2019, publicada no DOU de 11 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no DOU de 30 de junho de 2017, e demais legislações vigentes.

Considerando o disposto na Lei nº 9.327/09/96, "Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam".

Considerando a documentação constante do processo nº 02016.001594/2019-41, RESOLVE:

**Nº 26, de 02.10.2019** - Art. 1º. Conceder autorização ao servidor MARCO ANTONIO VIDAL DOS SANTOS PINTO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 2296762, CNH nº 03847026473, Categoria "B", validade 25/08/2021, para dirigir os veículos oficiais exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º. De acordo com as normas vigentes que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizadas no "Código Nacional de Trânsito - CONTRAN", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º. O Núcleo de Transporte da SUPES/PB deverá preencher o Termo de Responsabilidade para o condutor indicado e solicitar cópia da sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura

**TARSILO ALMEIDA CAVALCANTI**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO**

### Ordens de Serviço

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166/2014, de 23/10/2014, publicada no D.O.U, de 24/10/2014, RESOLVE:

**Nº 08, de 06.09.2019** - Art. 1º. Lotar o servidor Fábio Luiz Teixeira de Souza, Técnico Administrativo, Mat. 0684218, na Divisão de Administração e Finanças –DIAFI –e designá-lo para desenvolver suas atividades no Núcleo de Comunicação Administrativa (COAD), da Superintendência do IBAMA no Estado de Pernambuco, com especial atuação na área de transporte.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 10, de 09.09.2019** - Art. 1º. Lotar o servidor Fábio Luiz Teixeira de Souza, Técnico Administrativo, Mat. 0684218, na Divisão de Administração e Finanças –DIAFI –e designá-lo para desenvolver suas atividades no Núcleo de Comunicação Administrativa (COAD), da Superintendência do IBAMA no Estado de Pernambuco, com especial atuação na área de transporte.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**LISÂNIA ROCHA PEDROSA**

## SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria nº 196/Ibama, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de março de 2019; usando das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 815/Ibama, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2019 e pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e nos termos do inciso IX do art. 122 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 14/Ibama, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente.

Considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 02001.025178/2018-16, RESOLVE:

**Nº 28, DE 16.09.2019** - Art. 1º. Autorizar os servidores constantes da tabela abaixo a emitirem autorizações de transporte de animais silvestres do Centro de Triagem de Animais Silvestres, em Seropédica/RJ.

NOME	SIAPE	CARGO
André Souza de Oliveira	1300422	Analista Ambiental
Daniel Marchesi Neves	1365431	Analista Ambiental
Gustavo Coelho	1413388	Analista Ambiental
Márcio Urselino da Costa	387650	Analista Ambiental

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## Portaria

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria nº 196/Ibama, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2019; usando das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 815/Ibama, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de março de 2019 e pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e nos termos do inciso IX do art. 122 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 14/Ibama, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, RESOLVE:

**Nº 3603, de 30.09.2019** - Art. 1º. Designar os servidores, Analistas Ambientais, DANIEL HENRIQUE GALILEU SEVERINO DE LIMA BEZERRA CABRAL, matrícula Siape nº 2441007, e, ROSA MARIA CORDEIRO WEKID CASTELLO BRANCO, matrícula Siape nº 684209, para exercerem as funções de Autoridades Julgadoras dos processos de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 17, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Os processos administrativos de apuração, determinação e constituição de crédito tributário decorrentes da TCFA, os autos de infração, por descumprimento de obrigações acessórias decorrentes, concernentes ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e parcelamentos de valores, quando não inscritos em dívida ativa, entre outras providências, serão distribuídos de acordo com o número final do processo, conforme indicado na tabela:

AUTORIDADE JULGADORA	Nº FINAL DO PROCESSO
Daniel Henrique G. Severino de L. B. Cabral	5 a 9
Rosa Maria Cordeiro Wekid Castello Branco	0 a 4

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ALEXANDRE AUGUSTO AMARAL DIAS DA CRUZ**

# SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

## Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL do IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 536 DE 19/12/2016, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2016. RESOLVE:

**Nº 40, de 30.09.2019** - Art.1º. Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 05/2019 – IBAMA-RS, conforme processo Sei nº 02023.001938/2019-22, firmado entre o IBAMA RS e a Empresa DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.731.983/0001-97, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, contemplando a disponibilização de impressoras *leaser* e multifuncionais *leaser*, novas e de primeiro uso, e a prestação de serviço de suporte e manutenção, inclusive o fornecimento de todos os suprimentos, peças e materiais consumíveis (toner e outros) originais, exceto o papel de impressão, bem como o fornecimento de software de gerenciamento - bilhetagem de cotas para a Sede da Superintendência do IBAMA em Porto Alegre-RS, o CETAS Porto Alegre e Unidades Descentralizadas do IBAMA nos municípios de Bagé-RS; Rio Grande-RS; Santa Maria-RS e Uruguaiana-RS.

Art. 2º. Para os fins desta Ordem de Serviço considera-se:

I – Supervisor do contrato: servidor responsável pela supervisão do Contrato;

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da contratação, responsável por avaliar a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado;

III – Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato, no que se refere aos aspectos administrativos.

Art. 3º. Constituem atribuições do Supervisor do Contrato:

I – Supervisionar a execução do Contrato;

II – Comunicar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do Contrato, podendo estabelecer prazo para regularização;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas.

IV- Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do Contrato.

Art. 4º. Constituem atribuições do Fiscal Requisitante:

I – Verificar se a solução atende às necessidades de negócio;

II – Avaliar a qualidade do serviço prestado;

III – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

IV- Atestar as notas fiscais ou faturas.

Art. 5º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I – Providenciar o registro da medição no Sistema de Contratos-SICON, em conformidade com as notas fiscais ou faturas atestadas pelo próprio Fiscal Administrativo;

II – Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAFI e CNDT, comunicando ao Supervisor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade.

Art. 6º. A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I – Supervisor do contrato: Marco André Vighi Bülow, técnico administrativo, matrícula nº 1118574;

II – Fiscais Requisitantes:

a) Na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre: Marco André Vighi Bülow;

b) Na Unidade Técnica de Bagé-RS: Janize Augusta Ferro de Medeiros;

c) Na Unidade Técnica de Rio Grande-RS: Anderson Ismael Berti Rech;

d) Na Unidade Técnica de Santa Maria-RS: Alexandre Figueiredo Barnewitz;

e) Na Unidade Técnica de Uruguaiana-RS: Diogo Feistauer.

III – Fiscal Administrativo: Marco André Vighi Bülow, técnico administrativo, matrícula nº 1118574;

Parágrafo Único. Nas ausências e afastamentos legais do fiscal administrativo e/ou do fiscal requisitante na SUPES/RS, as funções serão exercidas pelo servidor Edemar Cicero de Souza, técnico administrativo, matrícula nº 2182097;

Art. 7º. Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 041 de 01/10/2019** - Considerando o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente



adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º. Revogar a Ordem de Serviço nº 001 de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 1A de 11/01/2019.

Art. 2º. - Constituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis do IBAMA/RS, composta pelos seguintes servidores:

- Eduardo Barile Ferreira – Matrícula SIAPE: 1577494 – Presidente;
- Alexandre Luis Zaffari – Matrícula SIAPE: 1731510 – Membro e Suplente do Presidente.
- Thiago Santos de Medeiros – Matrícula SIAPE: 1118595 – Membro;
- Jeferson Luiz Souza Fernandes – Matrícula SIAPE: 14097 – Suplente;
- Edemar Cícero de Souza – Matrícula SIAPE: 2182097 – Suplente;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLAUDIA FERREIRA DA COSTA**

## **SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**

### Portaria

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.320, de 11.09.2019, publicada no DOU de 12.09.2019, com fundamento no art.18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24.01.2017, publicado no DOU de 25.1.2017, art. 122, do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do IBAMA nº 14, de 29.6.2017, publicada no DOU de 30.6.2017, e no art. 2º, inciso II, da IN IBAMA nº 10, de 07.12.2012, republicada no DOU de 10.12.2012.

Considerando o Processo Administrativo 02026.001231/2019-96, RESOLVE:

**Nº 3668, de 03.10.2019** - Art. 1º. Retificar o Planejamento de Licença para Capacitação do 2º semestre de 2019 da Divisão Técnica e Ambiental - SC, para excluir e alterar o período de licença de servidores desta Divisão, na forma do Anexo II dessa Portaria.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 1723, de 17 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 05 B, de 17 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Unidade Organizacional( Nome e Sigla):
Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/SUPES/SC
Período de Usufruto:
01/07/19 a 31/12/19

#### Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	16
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	01

#### Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação
1	Luiz Carlos Assunção	01/08/2019 a 29/09/2019
2	Fabiana Mara Campos	01/10/2019 a 29/11/2019
3	Artur Rodrigues Butignol	01/12/2019 a 28/02/2020

#### Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total do servidores)	Nome do(a) servidor(a)
07/19	0	1	1	
08/19	1	0	1	Luiz Carlos Assunção
09/19	1	0	1	Luiz Carlos Assunção
10/19	1	0	1	Fabiana Mara Campos
11/19	1	0	1	Fabiana Mara Campos
12/19	1	0	1	Artur Rodrigues Butignol
01/20	1	0	1	Artur Rodrigues Butignol

02/20	1	0	1	Artur Rodrigues Butignol
-------	---	---	---	--------------------------

## ANEXO II

## PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Unidade Organizacional (Nome e Sigla):
DITEC/SUPES/SC
Período de Usufruto:
01/07/19 a 31/12/19

## Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	42
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	03

## Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação
1	LUIS HENRIQUE PAULI BIANCHI	01/10/2019 a 30/10/2019
2	IRACI GOMES BERTO DOS SANTOS	01/07/2019 a 30/07/2019
3	WILIAN RAFAEL VERONEZI	04/11/2019 a 03/12/2019
4	DANIEL CAETANO OLLER	09/12/2019 a 07/01/2020
5	GILBERTO FREDERICO FELDHAUS	30/09/2019 a 29/10/2019
6	DANIEL CAETANO OLLER	17/06/2019 a 16/07/2019
7	ISABELA SCHMITT BERKENBROCK	29/04/2019 a 28/07/2019
8	IRACI GOMES BERTO DOS SANTOS	01/09/2019 a 30/09/2019
9	CHRISTIAN ZAGO CASSAL	01/12/2019 a 28/02/2020
10	PAULO DA COSTA MAUÉS FILHO	15/08/2019 a 14/10/2019

## Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total do servidores)	Nome do(a) servidor(a)
06/19	2	1	3	Daniel Caetano Oller e Isabela Scmitt Berkenbrock
07/19	3	0	3	Iraci Gomes Berto dos Santos, Daniel Caetano Oller e Isabela Scmitt Berkenbrock
08/19	1	2	3	Paulo da Costa Maués Filho
09/19	3	0	3	Gilberto Frederico Feldhaus Iraci Gomes Berto dos Santos Paulo Da Costa Maués Filho
10/19	3	0	3	Luis Henrique Pauli Bianchi Gilberto Frederico Feldhaus
11/19	2	1	3	Wilian Rafael Veronezi
12/19	3	0	3	Daniel Caetano Oller Christian Zago Cassal
01/20	2	1	3	Christian Zago Cassal
02/20	1	2	3	Christian Zago Cassal

Considerando o Processo Administrativo 02026.002447/2019-79, RESOLVE:

**Nº 3675, de 03.10.2019** - Art. 1º. Revogar a Portaria nº 2.731 publicada no Boletim de Serviço 08, de 02/08/19.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ALESSANDRA MATOS SILVA**

# SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO PAULO

## Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria nº 293, de 16/04/2019, publicada no DOU nº 75, de 18/04/2019, seção 2, página 48 no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria IBAMA nº 815, de 12/03/2019 e pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14, de 29.06.2017, publicada no DOU nº 124 de 30.06.2017, RESOLVE:

**Nº 3639, DE 01.10.2019** - Art. 1º. Constituir a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 09/2019, firmado com a empresa RJ COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as demandas da Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo, conforme processos nº 02027.006366/2019-38 (processo original), 02027.017569/2019-50 (processo de pagamento de faturas 2019) e 02027.017570/2019-84 (processo de fiscalização).

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I – Gestor: servidor responsável pela Gestão do Contrato.

II – Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato no que se refere aos aspectos administrativos e supervisionar o Contrato.

III – Co-Gestor: servidor representante das Unidades Avançadas (Bases Avançadas, Escritórios Regionais), responsável por avaliar a funcionalidade, a qualidade do serviço prestado, acompanhamento da execução e supervisão em sua área de atuação.

Art. 3º. Aos servidores designados para o exercício do encargo compete exercer com zelo e dedicação suas atribuições, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 4º. Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I – Supervisionar a execução do Contrato;

II – Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades na execução do Contrato, podendo estabelecer prazo para regularização;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas;

IV – Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do contrato, adotando as devidas providências com vista à renovação;

V – Acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas, a vigência do contrato e o prazo da garantia prestada;

VI – Atestar as notas fiscais ou faturas no processo nº 02027.017569/2019-50 em até cinco dias úteis do recebimento, respeitando o modelo existente no sistema SEI (Ateste de Nota Fiscal), observando o disposto no Contrato e as informações e atestes originados dos Co-Gestores;

VII – Registrar em relatório no respectivo processo de fiscalização de nº 02027.017570/2019-84, as ocorrências que importem em glosa, indicando o motivo, o eventual período e o valor a ser glosado;

VIII – Conferir se os quantitativos e valores registrados nas notas fiscais ou faturas corresponde ao estabelecido no ajuste;

IX – Proceder o registro da medição no Sistema de Contratos – SICON, em conformidade com as notas fiscais ou faturas atestadas pelos Co-Gestores no âmbito das Unidades Descentralizadas;

X – Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando formalmente à Contratada qualquer irregularidade.

Art. 6º. Constituem atribuições do Co-Gestor:

I – Verificar se a solução atende as necessidades do negócio;

II – Avaliar a qualidade do serviço prestado;

III – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

IV – Manifestar-se em relação a atuação da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos funcionários alocados em sua Unidade Administrativa, comunicando ao Fiscal Administrativo a eventual existência de irregularidades que impliquem em glosa.

V – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

VI – Encaminhar ao Fiscal Administrativo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da

qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, ser for o caso.

VII - Atestar as notas fiscais ou faturas no processo nº 02027.006366/2019-38 em até dois dias úteis do recebimento, respeitando o modelo existente no sistema SEI (Ateste de Nota Fiscal), com relação a prestação de serviço em sua Unidade Administrativa de atuação.

Art. 7º. A Equipe será composta conforme segue:

I – Gestor do Contrato:

Wilson Amorim Fermino, matrícula nº 0596848 – titular

Maria do Socorro Pereira Albuquerque Bezerra, matrícula nº 679044 – substituta

II – Fiscal Administrativo:

Rodrigo Furtado Eça, matrícula nº 2055331 – titular

Regina Maria Costa, matrícula nº 0592388 – substituta

III – Co-Gestores nas Unidades Avançadas:

Unidade Técnica de 2º Nível em Caraguatatuba

Pedro Henrique Wisniewski Koehler, matrícula nº 1717949 - titular

Ivan Paulo Ortiz Pereira, matrícula nº 1423218 – substituto

Unidade Técnica de 2º Nível em Ribeirão Preto

Eliana Viesi Velocci Ramia, matrícula nº 0683951 - titular

Orivaldo José de Paula, matrícula nº 0687081 - substituto

Unidade Técnica de 2º Nível em Santos

Ana Angélica Alabarce Pinto, matrícula nº 0684327 - titular

Roberto Reis dos Santos, matrícula nº 0683365 - substituto

Unidade Técnica de 2º Nível em São José do Rio Preto

Flávio Luis Tatsumi, matrícula nº 1525033 – titular

Alessandra Cristina Giuliani - matrícula nº 1513437 - substituta

Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, em Lorena

Daniel Porto de Nogueira, matrícula nº 1366135 - titular

José Roberto Guimarães, matrícula nº 0678936 - substituto

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DAVI DE SOUSA SILVA**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE SERGIPE**

### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 889, de 02 de abril de 2018, publicada no D.O.U de 04 de abril de 2018 e pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017 e publicado no D.O.U em 30 de junho de 2017, RESOLVE:

**Nº 18, de 02.10.2019** - Art. 1º. Conceder autorização ao servidor JOSÉ ANCHIETA AMORIM CUNHA, Técnico Ambiental, matrícula Siape nº 0681787, CNH nº 02240230820, categoria AB, validade 06/01/2024, para dirigir os veículos oficiais exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º. De acordo com as normas vigentes que disciplinam a condução de veículos, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizadas no "Código Nacional de Trânsito - CONTRAN", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º. O Núcleo de Transporte da SUPES/SE deverá preencher o Termo de Responsabilidade para o condutor indicado e solicitar cópia da sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULO AMILCAR FARIAS JÚNIOR**



# SUPERINTENDÊNCIA DE TOCANTINS

## Ordens de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, NO ESTADO DE TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 198, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.047 de 05.07.2001, publicada no Diário Oficial da União de 09.07.2001.

Considerando o teor do requerimento, referente ao processo nº 02029.001128/2019-16, RESOLVE:

**Nº 19, de 24.09.2019** - Art. 1º – Designar o servidor Francisco de Assis Domingos Uchôa, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 686568, para desenvolver suas atividades no Núcleo do PREVFOGO da Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins;

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

**Nº 20, de 02.10.2019** - Art. 1º – Designar a servidora, DEBORA NAIANY BARREIRA SANTIAGO, matrícula SIAPE nº 2116245, o qual será substituída em seus afastamentos, impedimentos legais e regulamentares pelo servidor, WANDERSON MANOEL JUNIOR B. CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 2342590, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 03/2019, celebrado entre o IBAMA-TO e a empresa Portal Turismo e Serviços Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas para a Superintendência do IBAMA no estado do Tocantins, Processo nº 02029.000165/2019-15.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE RAFAEL ROCHA LOPES**